



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

Nova Esperança do Piriá é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 02°16'04" sul e a uma longitude 46°58'03" oeste, estando a uma altitude de 73 metros. Situa-se na microrregião de Guamá. Sua população estimada em 2020 era de 21.444 habitantes. Possui uma área de 2.808,195 km² (IBGE, 2019), e apresenta IDH de 0,502 (IBGE, 2010). O município abriga grandes áreas de assentamentos, alocados em áreas chamadas “Colônias” sendo que aproximadamente 1.845 famílias são assentadas, ocupando área de 109.533 hectares (ITERPA); desses, 7.152 hectares são ocupados com lavoura permanentes e temporárias (IBGE, Censo Agropecuário 2017). A economia do município de Nova Esperança do Piriá é predominantemente agropecuária, principalmente através das culturas do feijão, milho, mandioca, pimenta do reino e pecuária de corte. E sabe-se que o município tem procurado apoiar os pequenos agricultores e tem interesse no desenvolvimento deste setor da economia. Assim, a busca do fortalecimento das cadeias produtivas agropecuária é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento que esteja focado a resolver problemas locais, com recursos locais, voltado para as populações que estejam mais empobrecidas. E é pela escassez de recursos que os agricultores buscam na prefeitura auxílios para o desenvolvimento das atividades e depende de apoio dos governos para manter e aumentar a produção.

Em dado à deficiência econômica e de orçamento do município, que apenas possibilita atender as necessidades mais elementares dos munícipes, muito pouco pode-se fazer no sentido de atender esta potencialidade para o desenvolvimento local. Desse modo, parcerias sempre são potencializadas para atingir o maior número de famílias produtoras possíveis. A locação de 10 (dez) máquinas e implementos agrícolas se faz necessário para montar o planejamento de mecanização de área em tempo hábil para o cultivo das culturas alimentares e frutíferas do município de Nova Esperança do Piriá. Diante da situação apresentada, asseguramos que o investimento na locação destes maquinários será de suma importância para que possamos fomentar a economia rural local. Propomos aqui a **AQUISIÇÃO DE 2.160 HORAS/MÁQUINAS PARA MECANIZAÇÃO DE ÁREAS AGRÍCOLAS** com o intuito de colaborar com o desenvolvimento da agricultura do município dessa forma colaborar para o desenvolvimento da cadeia produtiva do feijão, milho, mandioca e demais culturas. Acreditamos que estes recursos que serão investidos na locação de máquinas e implementos agrícolas, gerarão resultados positivos e imediatos para o município, pois é fato que a mecanização aumenta a produtividade e as áreas de produção, mas também é importante lembrar outros benefícios como a preservação de matas; reutilização de áreas degradadas; incentivo a diversificação da produção e a manutenção do pequeno agricultor na atividade rural.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Considerando a justificativa acima mencionada, é que se faz necessária a referida aquisição.

A solicitação atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, pelo período de um ano, considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis.

A prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, com intuito de adquirir “Aquisição de





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

2.160 horas/máquinas para Mecanização de Áreas Agrícolas no Município de Nova Esperança do Piriá/PA”, para atender as necessidades da gestão municipal, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os serviços.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observada do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

A “Aquisição de Horas/Máquinas” para atender as demandas da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que o fornecimento dos serviços do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura. Vale destacar que o serviço público como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

A escolha do Pregão na forma Eletrônica se fez necessário, seguindo o Decreto 10.024/2019 Art. 1º § 3º “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”.

Dessa forma, como o recurso é oriundo de verbas Federais a escolha do Pregão na forma única é fundamental, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e eficiência





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Nova Esperança do Piriá/PA, 06 de julho de 2022.

Joycianne de Castro de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021

